



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 2891 - DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.
- ERRATA AO DECRETO Nº 2892 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
- PORTARIA PARA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS SALDOS DO ATIVO CIRCULANTE E PASSIVO CIRCULANTE ASS;  
DECRETO Nº 2891 - DETERMINA O PERÍODO DO RECESSO PARA AS FESTAS DE FINAL DE ANO;  
PORTARIA PARA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS SALDOS DA DÍVIDA ATIVA ASS;  
PORTARIA PARA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PRECATÓRIOS ASS;  
PORTARIA PARA COMISSÃO COMISSÃO DE INVENTÁRIO ASS;  
PORTARIA PARA COMISSÃO COMISSÃO DE ESTOQUES ASS;  
PORTARIA PARA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS ASS;



Decreto



**DECRETO Nº 2891, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE ACERCA DO RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá o período de 24 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos secretários responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 19 de dezembro de 2022.

**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



### Decreto



#### ERRATA AO DECRETO Nº 2892 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Na publicação da edição nº 01343, de 19 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município, na página 38, restou um erro formal, haja vista a necessidade de correção de um dos membros representantes do Conselho Tutelar, havendo a necessidade de correção do texto em apreço, passando a constar em sua íntegra com o seguinte escrito, mantendo-se a vigência a data de sua publicação inicial:

#### DECRETO Nº 2892 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

*Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do novo FUNDEB – CACS do Município de João Dourado – BA para o biênio 2023 – 2026.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que incube ao Município de João Dourado oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Novo FUNDEB;

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 33 da Lei Federal 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o quanto previsto na Lei Municipal 583/2021 de 17 de março 2021 em especial o artigo 2º, e;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB, para o biênio 2023/2026 com a seguinte composição:

#### **I – Representantes do Poder Público Municipal:**

**Titular:** Tiago Rodrigues Forte

**Suplente:** Sebastião da Silva Andrade

#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



### **II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Sueli Dias de Souza

**Suplente:** Quelven Moreira Oliveira

### **III – Representantes dos Professores de Educação Básica Pública:**

**Titular:** Ana Paula de Lima

**Suplente:** Germana Crispim de Jesus

### **IV – Representantes dos Diretores de Educação Básica Pública:**

**Titular:** Palmíria Dourado Cardoso

**Suplente:** Adriana Paula Cortêz Cardoso Silva

### **V – Representantes dos Técnicos-administrativos das Escolas Básica Pública:**

**Titular:** Sandra Souza Dutra Rabelo

**Suplente:** Estefani Vitória Viana Da Silva

### **VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Maurilio Ferreira Souza

**Suplente:** Jamile Souza Alves Medeiros

**Titular:** Jamile Neves Bastos

**Suplente:** Alexandra dos Santos David

### **VII - Representantes dos alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Elivânia do Nascimento Nunes da Silva

**Suplente:** Débora Martins Barbosa

**Titular:** Manoel Correia Lima

**Suplente:** Maria Vilma Ribeiro Souza

### **VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** Edjane Bastos Miranda Farias

**Suplente:** Emerson Alves Dourado

### **IX – Representantes do Conselho Tutelar**

**Titular:** Gildo de Almeida Barbosa

**Suplente:** Edineia de Oliveira Santos

### **X – Representantes de Organizações Civil**

**Titular:** Vitor Ferreira Santana

**Suplente:** William Santana Ferreira

**Titular:** Leila Regina Nunes

**Suplente:** Silas Sousa da Silva

### **XI – Representantes das Escolas do Campo**

**Titular:** Nilda Brito da Macena

**Suplente:** Noelito Alves Sampaio

### **XII – Representante das Escolas Quilombolas**

**Titular:** Érgila Costa de Santana

**Suplente:** Maria de Lourdes Gonçalves Alves

## **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

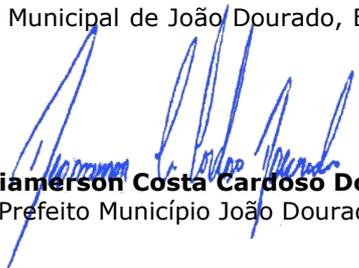


**Art. 2º** As normas de funcionamento do Conselho do FUNDEB estão estabelecidas no Regimento Interno, aprovada pelo Conselho e homologada em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado, Estado da Bahia em 19 de dezembro de 2022.

  
**Diamerson Costa Cardoso Dourado**  
Prefeito Município João Dourado/BA

### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Outros



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 17 de 13 de Dezembro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2022 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr Lucas da Silva Souza Presidente;
- b) Sr Sebastião da Silva de Andrade – Membro;
- c) Sr Estevão Gomes Alves – Membro;
- d) Sra Adijaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro.

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **Decreto nº 2883 de 8 de novembro de 2022** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2022.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 13 de Dezembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 2891, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE ACERCA DO RECESSO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM  
VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE  
ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA  
BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica  
Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano  
Novo) compreenderá o período de 24 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os  
serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade,  
ficando a cargo dos secretários responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 19 de  
dezembro de 2022.



**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 16 de 13 de Dezembro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.**

**Art. 2º** A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

**Art 3º** A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, emobservância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr Lucas da Silva Souza Presidente;
- b) Sr Sebastião da Silva de Andrade – Membro;
- c) Sr Estevão Gomes Alves – Membro;
- d) Sra Adijaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro.

**Art. 6º** A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **Decreto nº 2883 de 8 de novembro de 2022** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 13 de Dezembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 15 de 13 de Dezembro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

**Art. 2º** A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

**Art. 3º** A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2021) e final atualizado (31.12.2022), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr Estevão Gomes Alves – Membro;
- b. Sr Sebastião da Silva de Andrade – Presidente;
- c. Sra. Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro;
- d. Sr Lucas da Silva Souza – Membro;

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2022, em consonância com o **Decreto nº 2883 de 08 de Novembro de 2022** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2022.



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 13 de Dezembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 14 de 13 de Dezembro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios.**

**Art. 2º** Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Art. 3º** A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr Lucas da Silva Souza Presidente;
- b) Sr Sebastião da Silva de Andrade – Membro;
- c) Sr Estevão Gomes Alves – Membro;
- d) Sra Adijaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro.

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o **Decreto nº 2883 de 8 de novembro de 2022** que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 13 de Dezembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 13 de 13 de Dezembro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2022;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, às aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por



### ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o **Decreto nº 2883 de 8 de novembro de 2022** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 5º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr Saulo de Castro Dourado – Presidente;
- b) Sr Sebastião da Silva de Andrade – Membro;
- c) Sr Lucas da Silva Souza – Membro;
- d) Sra Adijaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 13 de Dezembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 12 de 13 de Dezembro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2022, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almojarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2022, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, às aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante



### ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

o exercício de 2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr Saulo de Castro Dourado – Presidente;
- b) Sr Sebastião da Silva de Andrade – Membro;
- c) Sr Lucas da Silva Souza – Membro;
- d) Sra Adijaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o **Decreto nº 2883 de 8 de novembro de 2022** que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 13 de Dezembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 11 de 13 de Dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

**CONSTITUI E NOMEIA**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2022 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr Estevão Gomes Alves – Presidente;
- b) Sr Sebastião da Silva de Andrade – Membro;
- c) Sr Lucas da Silva Souza – Membro;
- d) Sra Adijaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 13 de Dezembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
Prefeito